



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



LEI MUNICIPAL N.º 1091 DE 20 DE MAIO DE 2022.

“AUTORIZA APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO BAIRRO JARDINS.”

O Município de **Santana do Paraíso – MG**, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar o Projeto de Loteamento denominado **BAIRRO JARDINS**, no Município de Santana do Paraíso/MG.

Parágrafo único. O loteamento supracitado é constituído por Área total parcelada de **49,62ha**, situada no lugar denominado Fazenda Lagoa, Gleba 02, Município de Santana do Paraíso/MG, registrada sob a matrícula nº. 76.756, do Livro 2-Registro Geral, Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Ipatinga-MG.

Art. 2º - A aprovação dar-se-á nos termos das legislações Federal, Estadual e Municipal, que trata do parcelamento do solo urbano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 20 de maio de 2022.

BRUNO CAMPOS MORATO

Prefeito Municipal

